

LEI MUNICIPAL Nº 3729, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Dá nova redação ao art. 23 da Lei Municipal nº 3722, de 01 de julho de 2016.

O Povo do Município de Itararé, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 23 da lei Municipal nº 3722 de 01 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.**

*“Art. 23. Para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Prefeito Municipal convocará, mediante edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da deficiência ou da saúde, para composição de uma Comissão Eleitoral, para coordenar os trabalhos da primeira eleição dos membros oriundos da sociedade civil, que deverá ocorrer em 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 31 de agosto de 2016

JOSÉ EDUARDO FERREIRA  
Prefeito Municipal

**Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.**

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN  
Secretário de Administração